



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**Portaria nº. 072/2017 – FCECON**

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA – FCECON**, usando das atribuições que lhes são conferidas e;

**CONSIDERANDO** que o art. 25, I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possa, ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes;

**CONSIDERANDO** que a empresa **VARIAN MEDICAL SYSTEMS** é REPRESENTANTE EXCLUSIVA nacional em manutenção preventiva corretiva e preventiva fls. 57 Fcecon;

**CONSIDERANDO** ainda que o preço constante da proposta apresentada pela empresa as fls 32-Fcecon esta compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta no Processo nº **0871/2017-FCECON**.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos art. 25, I da Lei nº 8.666/93, a contratação para manutenção corretiva e preventiva do Acelerador Linear em favor da empresa **VARIAN MEDICAL SYSTEMS**;





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **VARIAN MEDICAL SYSTEMS** pelo valor global de **R\$ 294.144,00 (Duzentos e noventa e quatro mil cento e quarenta e quatro reais)**.

À consideração do Senhor Diretor Presidente da FCECON, para ratificação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Clizaneth Guimarães Cavalcanti Campos  
Diretora Administrativa e Financeira.

**RATIFICO** a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Manaus, 05 de dezembro de 2017.

Ana Paula Lemes Jesus dos Santos  
Diretora Presidente